**CONTRATO Nº 004/2016**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016**

**SENAC DR/PR/Nº 3079/2016**

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIBEIRAO DO PINHAL E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL– SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL DE RIBEIRAO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.189/0001-27, com sede na Rua Antonio Rogério Rosa, nº 1097, Bairro centro, Cidade de Ribeirão do Pinhal, Paraná, CEP 86.490-000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Gestor do F.M.A.S.R.P, Sr. Carlos Alexandre Braz, brasileiro, casado, Secretário Municipal, portador do RG nº 8.166.296-7/SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.393.009-89, e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade paraestatal, serviço social autônomo, criado pelo Decreto Lei nº 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM CORNÉLIO PROCÓPIO - SENAC/UEP30, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.541.088/0022-71, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 751, Bairro Centro, Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. Vitor Salgado Monastier, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 523.562-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 061.315.149-68, residente e domiciliado em Curitiba/PR, firmam o presente Termo de Rescisão ao contrato nº 269/2014, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a resilição do contrato de prestação de serviços celebrado em 25/01/2016, sem, no entanto, realizar os cursos descritos nos itens 7, 8, e 9, previstos na tabela constante na cláusula primeira, do Objeto, do contrato original. A saber:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Curso | CargaHorária | Nº Participantes | Quantidadede turmas | Valor por turma | Valortotal |
| 7 | Velas Decorativas | 21 horas | 20 | 01 | R$ 6.400,00 | R$ 6.400,00 |
| 8 | Sabonetes e Aromatizadores Artesanais | 21 horas | 20 | 01 | R$ 6.400,00 | R$ 6.400,00 |
| 9 | Confecção de Bonecas em E.V.A 3D | 21 horas | 20 | 01 | R$ 6.400,00 | R$ 6.400,00 |
|  | TOTAL |  |  |  |  | R$ 19.200,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO:

A presente rescisão de contrato realiza-se de comum acordo entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes, sendo que, neste ato, dão-se por reciprocamente quitadas, nada mais devendo ser pago pelo CONTRATANTE ou realizado pelo CONTRATADO. E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços com dispensa de licitação conforme processo nº 001/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, 06 de dezembro de 2016.

Carlos Alexandre Braz Vitor Salgado Monastier

Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão do Pinhal Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Secretário Municipal Diretor Regional

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Fayçal Melhem Chamma Junior Mauro Franciscon

CPF 033.182.809-09 CPF 473.011.209-15.